



## Código de Conduta de Parceiros POL.SI.10

*Política do Sistema de Gestão da Arlequim*

## Sumário

|                                                                           |   |
|---------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. Missão, Objetivos e Finalidade do Processo .....                       | 2 |
| 2. Papéis e Responsabilidades do Processo (MATRIZ RACI) .....             | 3 |
| 3. Informação Documentada de Origem Interna e Externa Referenciadas ..... | 3 |
| 4. Histórico de Revisões e Aprovações .....                               | 3 |
| 5. Diretrizes .....                                                       | 3 |
| Canal de Comunicação .....                                                | 3 |
| Introdução .....                                                          | 4 |
| Sigilo das Informações .....                                              | 4 |
| Publicações .....                                                         | 4 |
| Conformidade com Leis.....                                                | 4 |
| Meio Ambiente.....                                                        | 5 |
| Brindes, Presentes e Hospitalidades .....                                 | 6 |
| Qualidade dos produtos.....                                               | 6 |
| Uso das Informações da Arlequim .....                                     | 6 |
| Relação de Parentesco .....                                               | 6 |
| Política de Segurança da Informação .....                                 | 6 |
| Divulgação deste Código .....                                             | 6 |
| Sansões e Penalidades .....                                               | 6 |
| Canal de Conduta .....                                                    | 6 |
| Canal de Comunicação .....                                                | 7 |
| Termo de Adesão ao Código de Conduta de Parceiros .....                   | 8 |

## 1. Missão, Objetivos e Finalidade do Processo

Este Código é aplicável a todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviços, fornecem produtos ou promovem a venda de produtos da Arlequim, enfim que possuem relacionamento comercial/profissional com a Arlequim, sendo aqui denominados de “Parceiros”.

**A Arlequim:** Desde a sua criação, a Arlequim consolidou sua posição como líder no setor de Desktop as a Service, conquistando reconhecimento e credibilidade no mercado. Nossa expertise técnica e compromisso com a inovação nos tornaram uma escolha preferencial para empresas que buscam soluções de virtualização de desktop confiáveis e eficientes.

**O Produto:** Arlequim é o seu computador acessível em qualquer dispositivo conectado à internet. É uma experiência online incrível com alto desempenho, segurança e mobilidade. Com ele, você tem a capacidade de processamento, memória e armazenamento que escolher sem o risco de ficar ultrapassado. A atualização de sistemas operacionais é automática e com um clique é possível fazer upgrade nas configurações.

**As Pessoas:** Com mais de 30 anos de experiência em tecnologia, nossos fundadores já atuaram com hardware e software à frente de empresas de gestão de sistemas e de telecomunicações, sempre colocando a experiência do cliente em primeiro lugar. Eles conhecem as necessidades do usuário e idealizaram o Arlequim com o objetivo de melhorar a vida de pessoas e empresas.

**A Marca:** Nossa marca valoriza as pessoas como protagonistas das realizações, promovendo a autonomia para fazer a diferença no mundo por meio do desenvolvimento social e do respeito à diversidade. Selecionamos colaboradores que compartilham o propósito de democratizar a melhor experiência digital para gerar oportunidade para todos.

**A Pronúncia:** A forma como pronunciamos o nome da marca faz parte da sua identidade e de como ela será reconhecida pelo mercado. Quando falamos Arlequim, a maior intensidade sonora aparece já na primeira sílaba – no A – para gerar impacto. A sonoridade já no início da palavra remete à força, modernidade e ao caráter desbravador.

**Missão:** Levar as oportunidades do mundo digital para o maior número de pessoas com o melhor custo-benefício.

**Visão:** Ser reconhecida com agente catalisador de transformações na sociedade por meio da autonomia digital.

**Valores:**

- Pessoas como protagonistas das realizações;
- Inovação a serviço do desenvolvimento social;
- Valorização à diversidade de ideias;
- Compromisso com a evolução contínua.

## 2. Papéis e Responsabilidades do Processo (MATRIZ RACI)

As responsabilidades relativas à execução, aprovação, consulta e informação das atividades descritas nesta política estão definidas na Matriz RACI Corporativa da Arlequim Technologies. Esse documento centraliza as responsabilidades de todos os processos organizacionais e está mantido em local controlado, sendo revisado periodicamente para garantir sua aderência às funções e estruturas da organização.

## 3. Informação Documentada de Origem Interna e Externa Referenciadas

Todas as informações documentadas exigidas por este procedimento ou referenciadas por este, bem como suas respectivas versões controladas, estão registradas na Lista Mestra de Documentos, conforme definido no Procedimento de Gestão da Arlequim Technologies. Documentos de origem externa que sejam aplicáveis ou necessários para o planejamento, implementação e operação do sistema de gestão também são identificados e controlados por meio da Matriz de Documentos de Origem Externa, assegurando a rastreabilidade, integridade e disponibilidade dessas informações conforme requerido pela ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 e ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019.

## 4. Histórico de Revisões e Aprovações

| Revisão | Data       | Elaborador     | Revisor          | Aprovador        | Descrição da Revisão         |
|---------|------------|----------------|------------------|------------------|------------------------------|
| 00      | 12/08/2025 | Carlise Amaral | Gislaine Mereles | Alessandra Souza | Emissão Inicial do Documento |
| 01      | 16/02/2026 | Carlise Amaral | Edson Nunes      | Alessandra Souza | Revisão Geral                |

## 5. Diretrizes

### 5.1 Canal de Comunicação

Qualquer pessoa que identificar a violação dos princípios regulados neste Código deve entrar em contato com a Arlequim pelos canais de comunicação abaixo:

**Site:** <https://arlequim.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>

**E-mail Compliance:** [compliance@arlequim.com](mailto:compliance@arlequim.com)

Os Parceiros da Arlequim devem estar cientes do conteúdo deste Código e executar as medidas necessárias para sanar prontamente qualquer descumprimento identificado. Em caso de infração ao previsto neste Código, a Arlequim se reserva o direito de encerrar o relacionamento comercial com tal parceiro.

## 5.2 Introdução

A Arlequim tem como princípios realizar negócios em conformidade ética, legal, ambiental e socialmente responsável.

Este Código tem por objetivo promover o alinhamento sobre as diretrizes que devem pautar os negócios realizados pela Arlequim com seus Parceiros, na busca por condutas éticas e em respeito às leis.

A Arlequim, através deste Código, define quais são as condutas esperadas de seus Parceiros, e destes em relação a seus prepostos, empregados e subcontratados.

Ao aceitar este Código, os Parceiros assumem o compromisso de que todos os acordos, contratos e relações comerciais existentes e futuras com a Arlequim estarão aderentes às disposições contidas neste Código.

## 5.3 Sigilo das Informações

Os parceiros do Grupo devem manter o sigilo de todas as informações recebidas, e não podem divulgar qualquer informação, exceto se autorizado expressamente pela Arlequim. As informações sobre as operações da Arlequim devem ser sempre tratadas pelos Parceiros como confidenciais, a menos que essas informações sejam domínio público.

## 5.4 Publicações

Os Parceiros não estão autorizados a publicar, divulgar ou comentar nos veículos de mídia informações sobre a Arlequim ou sobre eventual parceria formalizada entre as Partes, ao menos que expressamente autorizado pela Arlequim.

## 5.5 Relacionamento com Órgãos Públicos

Um dos segmentos de atuação da Arlequim é a venda de seus produtos para entidades pertencentes à Administração Pública, em geral, nos termos da legislação vigente. Ao se relacionarem com os clientes da Arlequim, os Parceiros devem estar cientes e cumprir com os princípios, valores e condutas esperadas pela Arlequim, reguladas neste Código.

### 5.5.1 Apresentação

Os prepostos e contratados dos Parceiros, quando estiverem prestando serviços para Clientes da Arlequim, deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, desempenhando fielmente as atividades para os quais foram designados.

## 5.6 Conformidade com Leis

Os Parceiros do Grupo devem realizar seus negócios em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis aos países nos quais atuam.

### 5.6.1 Respeito às Relações de Trabalho

**Trabalho Infantil:** O trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo de 16 anos, como regra geral. A Arlequim não tolera o uso de mão de obra infantil, nem em desacordo com a legislação e normas da Organização Internacional do Trabalho ("OIT").

Os Parceiros da Arlequim devem cumprir com os requisitos legais para programas que envolvam "jovens aprendizes", especialmente os relacionados ao horário e condições de trabalho, salário, saúde e segurança do jovem.

**Trabalho Forçado/Trabalho Escravo :** A Arlequim não aceita ou tolera que seus Parceiros, independentemente da sua localização, utilizem mão de obra: i) em condição análoga a de escrava; ii) em regime de trabalho forçado de

qualquer natureza, seja por dívida ou por retenção de documentos, iii) em condições degradantes, por ameaça ou violência psicológica; iv) em local geograficamente isolado, ou que mantenha vigilância ostensiva do local de trabalho, com o fim de reter o trabalhador.

Os Parceiros devem contratar apenas trabalhadores mediante pagamento de salário e que possuam documentos de permissão legal de trabalho. Os trabalhadores devem ser livres para deixar o emprego mediante notificação prévia.

**Discriminação:** Os Parceiros devem assegurar aos trabalhadores que no emprego – incluindo o processo de admissão, salário, benefícios, progresso, demissão e aposentadoria – seja ofertado com base na competência individual e não em convicções, raça, cor, sexo, origem étnica ou social, idade, estado civil, gravidez, credo, convicção política, afiliação sindical, deficiência, orientação sexual ou qualquer forma discriminatória.

**Assédio:** Os Parceiros devem tratar os trabalhadores com respeito e dignidade. Para isso, o ambiente de trabalho deve ser isento de qualquer forma de assédio, como a punição corporal, moral ou pecuniária (multas), abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal, importunação.

**Salários e Benefícios:** Os Parceiros devem remunerar os trabalhadores, respeitando, o piso mínimo da categoria legal, exigido em conformidade com a legislação e prover todos os benefícios previstos em convenção ou acordo coletivo. Além do pagamento do salário, os trabalhadores poderão receber, se e quando aplicável, as horas extraordinárias realizadas, adicional noturno, férias, 13º salário, tudo conforme previsto na legislação e convenção aplicáveis.

**Jornada de Trabalho:** Os Parceiros devem respeitar o limite máximo da jornada de trabalho estabelecido pela legislação local, convenção coletiva ou acordo coletivo em vigor. Além disso, os trabalhadores deverão ter direito a, pelo menos, um dia de descanso por semana (DSR).

**Saúde e Segurança no Trabalho:** Os Parceiros devem proporcionar aos trabalhadores um ambiente de trabalho: i) livre de riscos e com conformidade com as leis e normativas aplicáveis a sua atividade, incluindo segurança e saúde do trabalhador, ii) dotado de saneamento, segurança contra incêndio, proteção a riscos e segurança elétrica, mecânica e estrutural, iii) que possua prontidão para emergências, ferimentos e doenças ocupacionais, iv) com devida higienização e segurança industrial; v) com fornecimento de EPIs para trabalhos especiais ou que demandem esforço físico, vi) com proteção para equipamentos, vii) provido de segurança do trabalho; viii) com a quantidade necessária de dormitórios (se aplicável), sanitários, refeitórios e cantinas.

**Liberdade de Associação:** Os Parceiros devem reconhecer e respeitar os direitos dos trabalhadores quanto ao exercício da livre associação a sindicatos ou demais entidades de proteção aos trabalhadores.

## 5.6.2 Anticorrupção

**Não tolerância:** A Arlequim não tolera a prática de qualquer ato de corrupção. O Fornecedor deve agir sempre em conformidade com as Leis vigentes, em especial, a Lei Anticorrupção, buscando sempre relações pautadas na ética, integridade e transparência.

**Transparência e Honestidade:** Os Parceiros devem, no exercício de suas atividades e ações, adotar uma conduta honesta, digna, transparente, estrita observância às leis aplicáveis, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade.

## 5.7 Meio Ambiente

Os Parceiros devem cumprir às leis ambientais, os códigos e os regulamentos aplicáveis ao local de trabalho, aos produtos fornecidos ou fabricados, e aos métodos de fabricação. Além de utilizar apenas materiais oriundos de operações que estejam em conformidade com as leis e os regulamentos ambientais do país de origem.

#### 5.8 Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os Parceiros não devem oferecer aos colaboradores do Grupo presentes, viagens ou quaisquer outros itens, a fim de evitar qualquer conflito de interesse na relação comercial. Somente são aceitos pelo Grupo itens de caráter promocional, com valor inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta), por exemplo: canetas, agendas e calendários.

#### 5.9 Qualidade dos produtos

Os Parceiros devem fornecer Produtos de acordo com: i) o descrito nas Ordens de Serviços; Pedidos de Compra ou Contrato, e ii) os padrões de qualidade, segurança exigidos pela Arlequim e especificados nas normas e legislação aplicável.

#### 5.10 Uso das Informações da Arlequim

Os Parceiros da Arlequim não devem utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para beneficiar Terceiro ou a se próprio, devendo sempre zelar pela imagem da Arlequim.

#### 5.11 Relação de Parentesco

Para evitar conflito de interesse, caso o Fornecedor tenha relação de parentesco ou de afinidade com algum gestor da Arlequim deve reportar à área de Compliance, na Plataforma Be Compliance ou para o e-mail: [compliance@arlequim.com](mailto:compliance@arlequim.com) para avaliação. Relações de parentesco podem ser admitidas entre colaboradores e prestadores de serviços desde que não interfiram na independência e na imparcialidade da relação profissional.

#### 5.12 Política de Segurança da Informação

O Parceiro deve ter ciência da Política de Segurança da Arlequim e atender, especialmente, as diretrizes e procedimentos por ela definidos quando estiver atendendo a Clientes desta, utilizando as ferramentas definidas e tomando os cuidados necessários para manter o sigilo quando tratar informações pertencentes à Arlequim.

#### 5.13 Divulgação deste Código

O Parceiro deve garantir a divulgação e aplicação deste Código para seus empregados, contratados e prepostos, especialmente para aqueles que venham a prestar serviços para a Arlequim, prezando também por manter bom relacionamento comercial com os colaboradores da Arlequim.

#### 5.14 Sansões e Penalidades

Caso seja constatado o descumprimento deste Código pelo Parceiro, a Arlequim se resguarda o direito de tomar as medidas necessárias para cessar a referida infração, o que pode incluir suspensão, bloqueio de pedidos ou de novas contratações, ou até mesmo a rescisão dos contratos vigentes. Os Parceiros devem zelar pelo atendimento a este Código, sendo a condição fundamental para a sua permanência na base de Parceiros da Arlequim.

#### 5.15 Canal de Conduta

O Fornecedor se compromete a divulgar o site do Canal de Conduta da Arlequim aos seus empregados, prepostos e contratados. Com a implementação do Canal de Conduta, a Arlequim encoraja seus Parceiros, a relatar condutas que vão

em desacordo com este Código e os valores da Arlequim.

**Imparcialidade, Sigilo e Anonimato do Canal de Conduta:** Todo relato feito no site será recebido pela empresa Be Compliance que é uma sociedade empresária, independente e especialista na condução criação e estruturação de Canais de Compliance (ética ou conduta).

Após registrado o relato no site da Be Compliance, os relatos são apurados, internamente, pelos membros do Comitê e Subcomitê de Conduta da Arlequim, formados por representantes de diferentes áreas, incluindo Jurídico, Compliance e P&C, que atuam com discrição, sigilo, imparcialidade e independência.

A todos os relatores é assegurado o anonimato, o sigilo dos relatos e o direito a não retaliação. É facultado ao relator se identificar se assim desejar, ainda assim, as informações que compartilhar com o Canal ficarão de acesso restrito aos seus membros.

O relator, através do site **BeCompliance - Canal da Ética**, pode acompanhar o seu andamento e interagir com os membros do Comitê e Subcomitê de Conduta, com a finalidade de prestar mais informações e apurar os fatos relatados.

#### 5.16 Canal de Comunicação

Qualquer pessoa que identificar a violação dos princípios regulados neste Código deve entrar em contato com a Arlequim pelos canais de comunicação abaixo:

**Site:** <https://arlequim.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>

**Email Compliance:** [compliance@arlequim.com](mailto:compliance@arlequim.com)

Os Parceiros da Arlequim devem estar cientes do conteúdo deste Código e executar as medidas necessárias para sanar prontamente qualquer descumprimento identificado. Em caso de infração ao previsto neste Código, a Arlequim se reserva o direito de encerrar o relacionamento comercial com tal parceiro.

**5.17 Termo de Adesão ao Código de Conduta de Parceiros**

Pelo presente termo, a empresa abaixo qualificada declara e concorda integralmente com os termos e condições do Código de Conduta de Parceiros ("Código") do Grupo. A empresa tem ciência: i) de que todos os princípios especificados no Código devem ser atendidos; ii) de que seu contrato de fornecimento poderá ser suspenso ou até rescindido caso sejam comprovadas práticas do Fornecedor ou de seus representantes, prepostos ou subcontratados em desconformidade com este Código; e iii) é corresponsável perante o Grupo pelos atos praticados por seu subcontratados, prepostos e colaboradores contrários ao Código.

DATA : Clique ou toque aqui para inserir uma data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

---

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Município/Estado:

E-mail:

Telefone: